

1. Elaboração de Dossier Bancário



Resolva as necessidades de financiamento da sua empresa, obtenha os melhores benefícios financeiros, com a preparação dum DOSSIER BANCÁRIO.

Prepare a empresa e todos os seus intervenientes, elaborando um bom dossier bancário, para uma negociação com organismos financeiros, que possibilite, a melhor negociação, a resolução mais rápida das suas necessidades de financiamento e a obtenção do máximo de benefícios para a empresa.

2. Mapas de horário de trabalho - Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho

A afixação e envio do mapa de horário de trabalho é obrigatória.

- O empregador deve proceder à afixação nos locais de trabalho do mapa de horário de trabalho;
- Quando várias empresas, estabelecimentos ou serviços desenvolvam, simultaneamente, actividades no mesmo local de trabalho, deve o empregador em cujas instalações os trabalhadores prestam serviço afixar os diferentes mapas de horário de trabalho;
- Na mesma data, o empregador deve apresentar cópia do mapa de horário de trabalho à Inspeção-Geral do Trabalho, nomeadamente através de correio electrónico.

3. Mão pesada no desemprego (Já estão em vigor as penalizações para empresas e trabalhadores incumpridores—Dec. Lei 14/2007 de 19 de Janeiro)

• NÃO DECLARAR ADMISSÃO DE NOVOS COLABORADORES

Não declarar uma contratação implica uma coima de 100 a 700 euros, a entrada dos trabalhadores nos quadros e pagar as contribuições do meio ano anterior;

• SE O COLABORADOR ESTIVER A RECEBER SUBSÍDIOS

A coima a pagar pela empresa é agravada (400 a 2500 euros) e o valor do subsídio tem de ser devolvido, pelo trabalhador e pela empresa;



• E SE A INFRACÇÃO FOR DADA COMO GRAVE?

Além da coima, a Segurança Social pode retirar à empresa os apoios à contratação ou a isenção ou redução da taxa de IRC.

Lembramos que...

Desde 19 de Abril de 2007, e uma vez que é obrigatória, sempre que solicitada, a apresentação de certidão comprovativa de situação tributária ou contributiva regularizada, junto da Administração Pública, entende o Governo que a partir de agora esta apresentação poderá ser feita de forma simplificada. Basta que autorize a Administração Pública a consultar a informação nos respectivos sites da Internet.